

ças Armadas que, em virtude da prestação do serviço militar, ficaram incapacitados de forma permanente. Sobretudo porque a maioria dessas incapacidades resultou do cumprimento de serviço militar obrigatório, em especial nos territórios de Angola, Guiné e Moçambique.

Prevê-se que as isenções estabelecidas pelo presente decreto-lei beneficiem mais de 20 000 pessoas, que assim deixam de ter de pagar taxas moderadoras em diversas situações.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

Alteração ao Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2007, de 24 de Maio, e 79/2008, de 8 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t) Os doentes transplantados de órgãos;
- u) Os dadores vivos de órgãos, de células de medula óssea ou de células progenitoras hematopoiéticas;
- v) Os potenciais dadores de órgãos de células de medula óssea ou de células progenitoras hematopoiéticas, relativamente à prestação de serviços de saúde relacionados com a avaliação da possibilidade da dádiva;
- x) Os militares e os ex-militares das Forças Armadas que, em virtude da prestação do serviço militar, se encontrem incapacitados de forma permanente;
- z) [Anterior alínea t).]

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

- 6 —
- 7 —

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 12 de Fevereiro de 2010. — José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — Fernando Teixeira dos Santos — Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos — Valter Victorino Lemos — Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro.

Promulgado em 29 de Março de 2010.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 30 de Março de 2010.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 224/2010

de 20 de Abril

A Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, criou o sistema de formação e de certificação em competências TIC (tecnologias de informação e comunicação) para docentes proposto pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro.

O sistema de formação e de certificação em competências TIC deve estar disponível a todos os docentes em exercício de funções nos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, independentemente dos grupos de recrutamento em que estejam integrados.

Nesse sentido, procede-se à alteração do anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, de forma a contemplar a educação especial no elenco de opções do curso de formação contínua obrigatório em ensino e aprendizagem com TIC.

Assim:

Ao abrigo do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho

Ao elenco das opções do curso de formação contínua obrigatório «Ensino e aprendizagem com TIC», constante do n.º 2 do anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho, adita-se a opção «Na educação especial», dirigida aos docentes que integrem esse grupo de recrutamento.

Artigo 2.º

Republicação

É republicado na íntegra em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante, o anexo 1 da Portaria n.º 731/2009, de 7 de Julho.

A Ministra da Educação, Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar, em 13 de Abril de 2010.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2)

1 — Cursos de formação contínua — Competências digitais (nível 1)**Modalidade — Cursos de formação**

Duração: 15 horas

	Curso A	Curso B	Curso C
Conteúdos	Acesso e uso de informação em formato digital. Escrita em formato digital Introdução à comunicação através de meios digitais. Segurança na Internet Edição de imagens em formato digital. Organização e registo de dados numa folha de cálculo. Criação de apresentações	Acesso e uso de informação em formato digital. Escrita em formato digital Introdução à comunicação através de meios digitais. Segurança na Internet Organização e registo de dados numa folha de cálculo. Organização e criação de uma base de dados. Criação de apresentações	Acesso e uso de informação em formato digital. Escrita em formato digital. Introdução à comunicação através de meios digitais. Segurança na Internet. Comunicação e interação em tempo real. Comunicação e interação em tempo diferido. Criação de apresentações.

2 — Cursos de formação contínua — Competências pedagógicas e profissionais com TIC (nível 2)**Modalidade — Cursos de formação**

Duração de cada curso: 15 horas

Cursos obrigatórios

Ensino e aprendizagem com TIC:

Na Língua Portuguesa;
Na Matemática;
Nas Línguas Estrangeiras;
Nas Humanidades e Ciências Sociais;
Nas Artes e Expressões;
Nas Ciências Experimentais;
Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;
Na educação especial.

Avaliação das aprendizagens com TIC.

Cursos opcionais

Quadros interactivos multimédia:

No ensino/aprendizagem da Língua Portuguesa;
No ensino/aprendizagem da Matemática;
No ensino/aprendizagem das Línguas Estrangeiras;
No ensino/aprendizagem das Humanidades e Ciências Sociais;
No ensino/aprendizagem das Artes e Expressões;
No ensino/aprendizagem das Ciências Experimentais;
Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

Plataformas de gestão de aprendizagens (LMS).
Biblioteca escolar, literacias e currículo.
Necessidades educativas especiais e TIC.
Recursos educativos digitais — criação e avaliação.
Portefólios educativos digitais.
Liderança e modernização tecnológica das escolas.
Coordenação de projectos TIC.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 1,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa